



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Revogação / Anulação	6
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
 SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº. 4.800, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI - SISPREV BRODOWSKI.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Artigo 1º - Pelo presente Decreto fica alterado a composição do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski - SISPREV BRODOWSKI -, instituído pelo Decreto nº 4.681 de 21 de dezembro de 2023, com a seguinte composição.

Dos membros titulares

I - Janice Leila Soares, funcionária pública municipal, representante do Poder Executivo Municipal, exercerá as funções de Presidente.

II - Roseli Aparecida Possa da Silva, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo Municipal.

III - Alex dos Santos, funcionário Público Municipal, representando o Poder Executivo.

IV - Leila Aparecida Valsichi Gomes, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

V - Rosylene Carvalho da Silva, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Dos membros suplentes

I- Márcia Helena Oliveira Grotti, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

II- Laura Fernandes Alves, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

III - Maria Luiza Oliveira de Souza, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo

IV - Márcia Cristina Braguini Bolzoni, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

V - Ricardo Lascala, funcionário público municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.801, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI - SISPREV BRODOWSKI.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Artigo 1º - Pelo presente Decreto fica alterado a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski - SISPREV BRODOWSKI -, instituído pelo Decreto nº 4.554 de 01 de fevereiro de 2024, com a seguinte composição.

Dos membros titulares

I - Micheli de Cassia Santos de Souza, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

II - Vitor Henrique Badin, funcionário público municipal, representando o Poder Executivo Municipal.

III - Juliana Patrocínio, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Dos membros suplentes

I - Camila Aparecida Moreno Bononi, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

II - Maria Luiza Oliveira de Souza, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

III - Suzana de Souza Bravo, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.802 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA DANIELA ELIZABETH BONICENHA”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 3 de 9

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria especial magistério à servidora pública municipal, Sra. Daniela Elizabeth Bonicenna, ocupante do cargo de Professora Educação Básica I.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.803 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA IZIZ PAULA DE SOUZA PIZZI".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria especial de professora à servidora pública municipal, Sra. Iziz Paula de Souza Pizzi, ocupante do cargo de Professora Educação Básica I.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.804 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS MUNICIPAIS PELOS INDICES INFLACIONÁRIOS APURADOS PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - AMPLO (IPCA), DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE) PARA O EXERCÍCIO DE 2.025".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Os valores originais das receitas municipais para o exercício de 2.024 ficam atualizados em 4,42% (quatro, vírgula quarenta e dois por cento), sobre os valores vigentes em Agosto de 2023 a Setembro de 2024, correspondentes ao índice de preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) adotado pela Lei nº 1.584, de 18 de Janeiro de 2001.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.025, válido para aplicação na administração pública direta e indireta, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.805 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Es-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 4 de 9

tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Brodowski/SP;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas objetivas e subjetivas de títulos, foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados, classificados e desclassificados, constantes no anexo desse decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Brodowski/SP;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o resultado final do Concurso Público, concernente ao Concurso Público 001/2024, para contratação em caráter definitivo, bem como elaboração de cadastro reserva, dos cargos públicos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Brodowski, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados finais no Anexo I.

Parágrafo Único - O Concurso Público terá validade pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Artigo 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso Públicos, serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no edital do Concurso.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 06 de novembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.807 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a redução do valor dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que é uma importante fonte de recursos das cidades brasileiras;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do Município;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe aos administradores obrigações quanto a boa aplicação dos recursos públicos, bem como, cortar e reduzir gastos e levando em consideração o princípio da economicidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos, a serem adotadas pelas secretarias municipais:

suspender:

realização de contratação de consultorias para a prestação de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as licitações com recursos de financiamentos e empréstimos de recurso a fundo perdido com aplicação vinculada;

a participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, assim como o pagamento de diárias, excetuadas as ações de capacitação e formação continuada promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativos/valores anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual.

a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de *buffet*, de *coffee break*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional;

a realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem em despesa;

a aquisição de veículos, exceto aqueles adquiridos com recursos oriundos de transferências voluntárias, sendo fixada a contrapartida em no máximo 2% do valor repassado;

a celebração de novos contratos de locação de imóveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 5 de 9

destinados à instalação e ao funcionamento de secretarias da Administração Municipal que implique em acréscimo de despesa;

a celebração ou prorrogação de convênios que impliquem despesas para o Município;

aquisição de materiais permanentes;

realização de horas extras, exceto Secretaria de Saúde, a concessão de licenças, prêmios remuneradas; a conversão de férias em pecúnia; novas nomeações e contratações de servidores, ainda que a título de substituição, salvo na área da Saúde, Educação e agentes políticos e, ainda assim, somente em casos extremamente necessários e justificados pelo responsável pela pasta; novas admissões de estagiários, ainda que a título de substituição;

Atendimento de transporte para viagens;

Concessão de bolsa atleta;

Uso da frota e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como sua utilização após horário normal de expediente, ressalvando os casos de necessidade, situação de emergência e manutenção de serviços de saúde e educação.

Aquisição de materiais de construção diversos, salvo destinados ao Cemitério Municipal e, ainda assim, somente em casos extremamente necessários e justificados pelo responsável pela pasta;

reduzir em, no mínimo, 15% (quinze por cento), comparativamente à média do valor liquidado no segundo semestre do exercício de 2024, os gastos com:

alocação de veículos;

a impressão, suprimentos de informática e material de expediente;

a concessão de diárias;

a aquisição de passagens aéreas;

os contratos de vigilância, limpeza e conservação;

telefonia fixa e móvel;

energia elétrica;

combustível;

consumo de água;

Transporte público municipal;

limites de abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal.

§ 1º Caso as secretarias da Administração Pública não estejam cumprindo a meta do teto de gastos com despesas de custeio, deverá ser autorizada pela Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos, na forma dos artigos seguintes deste Decreto.

§ 2º As suspensões previstas neste artigo não se aplicam na execução de convênios, emendas parlamentares, implantação de novos serviços – sendo fixada a contrapartida em no máximo 2% do valor repassado – cumprimento de decisões judiciais, TACs – Termos de Ajustamento de Conduta e assemelhados.

§ 3º As suspensões previstas neste artigo não se aplicam a contratações para eventos natalinos.

Artigo 2º - Ficam suspensas as seguintes medidas:

abertura e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos e temporários;

criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a redução de gastos;

reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;

criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;

Artigo 3º - Fica determinado as secretarias municipais que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

Artigo 4º - Os secretários municipais deverão, além das medidas determinadas por este Decreto:

Todas as secretarias municipais, seus respectivos órgãos e departamentos, deverão reavaliar a necessidade de prosseguimento das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como, daquelas ainda a serem instauradas, especialmente as que demandarem o desembolso de recursos próprios.

proceder à análise sobre gastos com pessoal;

proceder à reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e secretaria, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

proceder à análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

proceder à revogação de assinaturas de jornais, revistas, periódicos e programas de informática existentes, quando prescindíveis;

Todos os Secretários Municipais deverão se reunir com suas equipes de trabalho para comunicarem as medidas fixadas por este Decreto e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência aos serviços e a consequente redução de custos.

Artigo 5º - A Secretaria de Finanças, através do Setor de Tributação do Município, deverá providenciar a emissão de carta de aviso de vencimento e cobrança aos devedores de tributos, sensibilizando-os sobre os destinos destes recursos, bem como alertá-los dos acréscimos de juros, multas e correção monetária e honorários de sucumbência decorrentes da futura execução fiscal judicial.

Artigo 6º - Fica vedada a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico.

Artigo 7º - Nas renovações de contratos de natureza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 6 de 9

continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser dotadas medidas junto às contratadas para repactuação, objetivando a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

Artigo 8º - Fica criada a Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos, coordenada pelo Secretário de Finanças, Secretário de Planejamento e Secretaria de Administração, com a finalidade de aprimorar a gestão do gasto público e integrar processos, priorizando qualidade, economia e inovação.

§ 1º Compete a Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos:

Acompanhar e avaliar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

Avaliar os gastos em geral com o custeio administrativo;

Propor e elaborar medidas para o aperfeiçoamento das ações de melhoria no controle dos gastos públicos;

analisar as oportunidades de economia e otimização dos recursos em processos administrativos em andamento;

expedir instruções para orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto.

§ 2º A Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos, poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise. As funções desempenhadas em seu âmbito não importarão remuneração adicional.

Artigo 9º - A Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos, mediante solicitação dos secretários municipais, poderá autorizar as exceções às vedações constantes neste Decreto, desde que devidamente fundamentadas e registradas.

Artigo 10 - Excetuam-se das metas de redução e medidas de suspensão previstas neste Decreto aquelas despesas indispensáveis à garantia da prestação dos serviços essenciais, notadamente, na área de saúde.

Artigo 11 - Ficam revogadas disposições contrárias.

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade até 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 08 de novembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público

que a Dispensa de Licitação nº 69/2024, Processo nº 69/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS P13 E P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE BRODOWSKI, foi revogada com base as Súmula nº 473. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitação@brodowski.sp.gov.br.

Brodowski, 08 de Novembro de 2024. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Laís Bianca Murari, classificado em 1º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Contadora comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Ingrid Ribeiro de Sá Vale, classificado em 1º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Farmacêutico, comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Pedro Henrique Acosta Duarte, classificado em 1º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 7 de 9

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) João Pedro Ferreira da Cruz, classificado em 2º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) AndreLuisAntoneliSenju, classificado em 3º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Paulo Victor Ferreira Aires, classificado em 4º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Munir Miguel Jacob, classificado em 5º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura

no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Gustavo Becker Mendes, classificado em 6º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Thiago Henrique de Senne, classificado em 7º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Isabelle Lepore Vilela Patrocínio, classificado em 8º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 8 de 9

deste CONVOCAR o(a) Sr(a) LuisaCalderaro Santiago, classificado em 9º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Juliana Peron Guioto, classificado em 10º lugar, através do Concurso Público nº01/2024 para o cargo de Médico Plantonista, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 08 de novembro de 2024.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1205

Página 9 de 9

SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Portarias



Gabinete Superintendência

PORTARIA Nº 27 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor”

PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI, Diretor-Superintendente do SAAEB, usando de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO, pedido de exoneração por parte do servidor;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **EXONERAR** do cargo efetivo de Encanador, o Sr. Emerson Aparecido Câmara, portador do CPF de nº [REDACTED]

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski, 31 de outubro de 2024.

PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI
Diretor-Superintendente